CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/2024

Considerando que:

a) A dengue faz parte de um grupo de doenças denominadas arboviroses, que se caracterizam por serem causadas por vírus transmitidos por vetores artrópodes. Com o crescimento da população, o saneamento básico deficitário e os fatores climáticos fazem com que criem condições favoráveis para a presença do vetor;

b) A dengue é uma doença febril aguda, sistêmica, dinâmica, debilitante e autolimitada. A maioria dos doentes se recupera, porém, parte deles podem progredir para formas graves, inclusive vir a óbito;

c) Os casos de dengue na Bahia têm tido um grande crescimento desde o início do ano. De acordo com a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Divep) da Sesab, até o dia 30 de março, 285 municípios estavam em estado de epidemia (68% das cidades), entre eles a capital Salvador. Outras 45 cidades estão em risco e 12 em estado de alerta;

d) Os dados supracitados fazem se necessário à distribuição de repelentes em locais com maior movimentação de pessoas, como escolas, postos de saúde e instituições sem fins lucrativos, é uma medida preventiva eficaz para reduzir a incidência dessas doenças. O uso regular de repelentes é uma forma comprovada de proteção contra picadas de mosquitos, ajudando a prevenir a transmissão de doenças e a reduzir a propagação de epidemias;

e) Além disso, a distribuição de repelentes em locais de grande circulação torna mais acessível esse importante recurso de proteção para a população, especialmente para aqueles que não têm condições financeiras de adquiri-los regularmente;

f) Portanto, a implantação desse programa de distribuição de repelentes tem o potencial de contribuir significativamente para a saúde e o bem-estar da população de Salvador, reduzindo o número de casos de doenças transmitidas por mosquitos e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito a distribuição de repelentes em locais com maior movimentação de pessoas como em escolas, nos postos de saúde e em instituições sem fins lucrativos no Município de Salvador.

Salvador, 14 de maio de 2024.



JULIO SANTOS